



PREFEITURA DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

Mensagem Nº 020/2024, de 07 de maio de 2024.

Senhores Nobres Vereadores,

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa o projeto de lei apenso, que autoriza o executivo municipal a abertura de créditos especiais no orçamento vigente.

Mencionada proposição tem por objetivo buscar, junto ao Poder Legislativo, autorização para abrir créditos adicionais especiais no orçamento do exercício de 2024, conforme autorização dos artigos n.º 41, 42, 43 e 45 da Lei Federal nº 4.320/64.

Justificamos tal medida pela necessidade de proporcionar cada vez um melhor atendimento ao cidadão usuário do sistema público de saúde.

Os recursos previstos são oriundos de propostas ao Ministério da Saúde, que foram habilitadas através da Portaria nº 2170/2021-MS, visa atender a **Proposta nº 11.779.393/0001-21-002**, com finalidade de financiar ações de Execução de Obras de Ampliação da Unidade Básica de Saúde.

Neste objetivo, os recursos aplicados irão proporcionar cada vez um melhor atendimento ao cidadão usuário do sistema público de saúde.

Assim pedimos aos Nobres Vereadores que analisem e por fim votem o referido projeto, em regime de **urgência**, a fim de conhecer e aprovarem, o referido projeto de Lei.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Rio Crespo, 07 de maio de 2024.

Evandro Epifânio de Faria
Prefeito Municipal

Recebido 09/05/2024
Edilaine P. Rodrigues
Câmara Municipal
Rio Crespo - RO
às 09:21 hrs.



PREFEITURA DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 020, DE 07 DE MAIO DE 2024.

*“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender a **Proposta nº 11.779.393/0001-21-002**, celebrada entre a União e o Município de Rio Crespo, por intermédio do Fundo Nacional de Saúde, com finalidade de financiar ações de **EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R\$ 276.731,95, (Duzentos e setenta e seis mil, setecentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente:

10.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10.003.	UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
10.003.10.	Saúde	
10.003.10.301.	Atenção Básica	
10.003.10.301.0015.	ATENÇÃO BÁSICA DO SUS	
10.003.10.301.0015.1.227	Execução de Obras de Ampliação da UBS - Port. 2170/2021-MS 8581	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte: 1.601.0010 - SUS Federal - Investimento - Atenção Básica		R\$ 249.816,00
Fonte: 1.500.0200 - Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercício Corrente		26.915,95
Total da Suplementação:		R\$ 276.731,95

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Paragrafo Primeiro - Proveniente de Recursos **Vinculados**, oriundos de Transferências do FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, nos termo da Portaria nº 2170/2021-MS, no valor de **R\$ 249.816,00**, para finalidade específica de ações relativas à **EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**.

Parágrafo Segundo - O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados à contrapartida do município para a execução do objeto da presente lei, **no valor que for necessário** para alcançar o objeto pleiteado, conforme discriminado nos termos de convênio, ou ajuste, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.



PREFEITURA DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

Parágrafo único - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos no termos de convênios, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 1.138, de 26/12/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2024, e a Lei Municipal n.º 1.139, de 26/12/2023, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2024.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 27 de março de 2024.



EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
ESTADO DE RONDÔNIA
ORÇAMENTO DESCRITIVO



OBRA: AMPLIAÇÃO UBS EMÍLIO GAVIOLI
LOCAL: RUA SÃO PAULO, Nº 1620, RIO CRESPO
ÁREA: 89,00m²

FONTE: SINAPI SETEMBRO DE 2023 - SEM DESONERAÇÃO
B.D.I.: 22,47%

DATA: NOVEMBRO DE 2023

ITEM	CLASSE	DESCRIÇÃO	VALOR SEM BDI	VALOR COM BDI
1	ADM. CONT.	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE OBRA	R\$ 10.754,80	R\$ 13.171,40
2	SERV. PREL.	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 10.526,27	R\$ 12.891,52
3	DEM. E RET.	DEMOLIÇÃO E RETIRADAS	R\$ 44,61	R\$ 54,63
4	MOV. TERR	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	R\$ 3.439,85	R\$ 4.212,79
5	INFRA.	INFRAESTRUTURA	R\$ 21.318,66	R\$ 26.108,96
6	SUPER. EST.	SUPERESTRUTURA	R\$ 32.489,32	R\$ 39.789,67
7	ALVEN.	ALVENARIA, DIVISÓRIAS E REVESTIMENTO	R\$ 41.714,90	R\$ 51.088,24
8	PAV.	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 13.838,30	R\$ 16.947,76
9	COB.	COBERTURA	R\$ 37.449,82	R\$ 45.864,79
10	PINT.	PINTURAS	R\$ 21.295,72	R\$ 26.080,87
11	ESQUAD.	ESQUADRIAS	R\$ 14.515,66	R\$ 17.777,33
12	INST. ELET.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 11.304,29	R\$ 13.844,36
13	PPCIP	PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO	R\$ 3.024,97	R\$ 3.704,68
14	SERV. DIV.	SERVIÇOS DIVERSOS	R\$ 4.241,81	R\$ 5.194,95
SUBTOTAL:			R\$ 225.958,97	R\$ 276.731,95

TOTAL PARCIAL DA OBRA (SEM BDI):	R\$ 225.958,97
BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI 22,47%:	R\$ 50.772,98
TOTAL GERAL DA OBRA:	R\$ 276.731,95


Stefany Barros
Engenheira Civil
CREA: 18675 DIRO

INFORMAÇÕES DA PROPOSTA E DA OBRA

PROPOSTA Nº 11779.3930001/21-002

Dados da proposta

Entidade
FMS RIO CRESPO/RO

Programa
Atenção Básica

Tipo de Obra
Ampliação

Porte
Porte I

CNPJ
11.779.393/0001-08

Componente
Requalifica UBS

Tipo de Recurso
Emenda

Valor da Proposta
R\$ 249.816,00

Justificativa

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS - O pleito encontra real propósito sob o espectro da necessidade de reforçar mudanças nos conceitos e no pragmatismo das ações voltadas à atenção básica e nos programas de saúde pública, bem como ampliar o bojo de atendimentos/serviços fornecidos pelas entidades municipais de saúde. Ciente disso, o município de Rio Crespo (com população estimada em 6.196 habitantes - informativo FNS) tem se engajado para promover tais mudanças e consolidá-las em suas unidades. Este macro objetivo está coerentemente alinhado aos preceitos do Ministério da Saúde através de seu programa de Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - Nacional;

PÚBLICO ALVO: Munícipes residentes no setor onde a unidade básica está instalada (podendo abarcar também setores adjacentes), das mais diversificadas classes sociais (especialmente os menos favorecidos e aqueles de elevada inclinação aos efeitos das vulnerabilidades/mazelas sociais), consignando um público aproximado entre 50 a 60% do contingente populacional demandado pela referida unidade;

PROBLEMA A SER RESOLVIDO: Ineficiência física e falta de plenitude no atendimento à demanda existente; instalações insuficientes e/ou inadequadas à realidade situacional;

RESULTADOS ESPERADOS: Almeja-se com a pretensa estruturação a melhoria e a consistente ampliação dos serviços inerentes à unidade básica em tela, bem como o incremento subjetivo e qualitativo da entidade mediante estruturas renovadas e de espectro social mais abrangente;

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA: A presente proposta encontra-se concatenada aos objetivos e diretrizes do programa em epígrafe, haja vista que a métrica da ATENÇÃO BÁSICA versa pela garantia de infraestrutura física competente para a execução do compêndio de ações integradas de saúde pública, conforme eloquentemente destaca a Portaria n.º 2.488, de 21 de Outubro de 2011.

Valor Empenhado
R\$ 249.816,00

Valor Pago
R\$ 0,00

Data do Cadastro
26/05/2021

Data da Portaria de Habilitação
02/09/2021

Situação da proposta no SISPAG
SOLICITADO

Último monitoramento

Situação da Proposta
Favorável

Número da Portaria de Habilitação
2170

Situação da obra
Em ação preparatória

Situação do monitoramento
Atualizado

02/04/2024 10:58

Prazos

Prazos previstos

Descrição	Previsão
Superação de Início de Execução	90 Dias
Superação de Execução e Conclusão	270 Dias
Entrada em funcionamento	90 Dias

Prazos em progresso

Descrição	Data limite
Monitoramento da obra	01/06/2024
Superação de Ação Preparatória	25/01/2023

Notificações

Tipo de notificação	Data de envio
1ª Notificação do atraso na realização do monitoramento	-

Tipo de notificação	Data de envio
1ª Notificação do atraso na realização do monitoramento	-
2ª Notificação do atraso na realização do monitoramento	-
1ª Notificação do atraso na realização do monitoramento	-
2ª Notificação do atraso na realização do monitoramento	-
1ª Notificação do atraso na realização do monitoramento	-
2ª Notificação do atraso na realização do monitoramento	-
1ª Notificação do atraso na realização do monitoramento	-
1ª Notificação do atraso na realização do monitoramento	-
1ª Notificação do atraso na realização do monitoramento	-

Localização

CNES
7177720

Município
Rio Crespo

Bairro
Setor 02

CEP
76863-000

Observações
-

Nome do Estabelecimento
UNIDADE BASICA DE SAUDE EMILIO GAVIOLI

UF
Rondonia

Endereço
Rua Sao Paulo, 1620

Latitude e Longitude
-9.70378 / -62.90164

Ambientes existentes

Ambientes

Ambiente	Área atual por ambiente (m²)
Almoxarifado	30
Circulação + Área de Paredes + Apoio Logístico	6
Consultório com sanitário anexo	16
Consultório indiferenciado / Acolhimento	14
Sala de atividades coletivas / Sala de ACS	22

Ambientes situação final

Ambientes

Ambiente

Almoxarifado

Responsáveis

Monitoramento SISMOB

Informações Pessoais

Nome do responsável
MARCOS AURELIO PEREIRA

CPF
612.090.312-72

Data de nascimento
06/12/1978

Sexo
MASCULINO

Informações de contato

Telefones
(69) 98400-5729

E-mails
maurelio6393@gmail.com
mapereira04650@gmail.com

Informações de endereço

CEP
76874-501

UF
RONDÔNIA

Município
ARIQUEMES

Bairro
CONDOMINIO SAO PAULO

Endereço
RAMAL LINHA C 65 1/99999, 4713 - rua mogiguaçu

Informações profissionais

Profissão
ADMINISTRADORES

Registro Profissional
..

Cargo/Função
-

Responsabilidade técnica

Número do ART/RRT
-

Projeto

Situação do projeto

Em elaboração

Data de início

25/09/2023

Data prevista de conclusão

09/11/2023

Aderiu ao projeto padrão

Não

Emendas

Resumo do valor indicado para o CNPJ

CNPJ

11779393000108

Valor total disponível para cadastro de proposta

R\$ 249.816,00

Objeto

AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

Indicações

Emenda	Partido	Parlamentar	Valor a ser utilizado (R\$)
37250012	PSDB	MARIANA CARVALHO	249.816,00

VALOR TOTAL: R\$ 249.816,00

Fotografias

Fotografia	Quantidade anexada	Última atualização
Terreno	3	01/06/2021

Fotografias constantes no Anexo 1

Documentos

Documento	Última atualização	Anexado por
Declaração do chefe do poder executivo de comprovação de posse	26/05/2021	MARCOS AURELIO PEREIRA
Regularização formal da propriedade (certidão emitida por cartório de imóveis)	27/10/2022	MARCOS AURELIO PEREIRA
Outros	03/10/2023	MARCOS AURELIO PEREIRA

Documentos constantes no anexo 2

Pareceres

proposta - Para adequação

Data de envio para análise
26/05/2021

Data do parecer
31/05/2021

Terreno

- Outros

Inserir imagens da UBS e da área a ser ampliada.

proposta - Favorável

Data de envio para análise
01/06/2021

Data do parecer
02/06/2021

Observação/Justificativa

Considerando a Portaria 339, de 04 de março de 2013, que dispõe que redefine o Componente Ampliação do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS);

Considerando a Portaria 381 de 06 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as transferências, fundo a fundo, de recursos financeiros de capital ou corrente, do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios destinados à execução de obras de construção, ampliação e reforma.

Considerando a Resolução nº 10/CIT, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do SUS;

Ressaltamos que, nos termos do art. 6º:

§ 1º - Após a aprovação da proposta, a habilitação se dará através da publicação de Portaria Ministerial específica e respectivo empenho.

§ 2º - A portaria de habilitação deverá prever a devolução dos recursos transferidos e não executados no objeto aprovado ou nos termos desta Portaria, bem como os rendimentos financeiros, sem necessidade de autorização prévia do Estado, Distrito Federal ou Município beneficiado.

§ 3º - A publicação de portaria de habilitação estará condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários e ao cronograma de execução das emendas parlamentares.

§ 4º - No caso de habilitação vinculada a recursos de programação, a sua execução orçamentária poderá ser plurianual.

Ressaltamos que posteriormente para liberação da parcela única, deve ser apresentada ao ministério da saúde, como comprovação de plenos poderes sobre o imóvel declarado na proposta para sediar a ampliação/ construção de equipamento de saúde, a certidão de matrícula atualizada. A aludida certidão deve ser emitida por cartório de registro de imóvel para fornecer o registro do imóvel declarado na proposta, submetida à apreciação pelo Ministério da Saúde, conforme § 2º, art. 7º, da Portaria 381, de 06 de fevereiro de 2017.

Considerando, que no cadastro da proposta de projeto no SISMOB as respostas ao questionário eletrônico sobre o atendimento dos requisitos estabelecidos na Política ou Programa estão adequadas nos termos da Portaria 381/2017, este Departamento, posiciona-se com parecer de mérito FAVORÁVEL, para ampliação da Unidade Básica de Saúde.

Pagamentos

Parcela única

Situação

Aguardando superação da etapa de Ação preparatória

Prorrogação de prazo

Prorrogar prazo para superação da etapa de ação preparatória

Solicitante

MARCOS AURELIO PEREIRA

Data da solicitação

08/11/2022

Prazo proposto para solução

06/07/2023

Justificativas

Projeto

- Atraso na entrega do projeto
- Dificuldades na aprovação pela VISA
- Dificuldades na elaboração do projeto

Licitação da Obra

- Mudança de gestão

Documentos

Documento	Última atualização	Anexado por
Documento comprobatório de solicitação de prorrogação de prazo	08/11/2022	MARCOS AURELIO
Cronograma de execução da obra	08/11/2022	MARCOS AURELIO

Documentos constantes no anexo 2

Parecer - Favorável

Data de envio para análise

08/11/2022

Data do parecer

17/11/2022

Número de dias de prorrogação

240

Observação/Justificativa

Nos termos da Portaria de Consolidação nº 06, de 28 de setembro de 2017, que revogou as Portarias: nº 1164/2017, nº 381/2017, nº 1707/2016, nº 339/2013, nº 340/2013 e nº 341/2013.

Considerando que a documentação comprobatória enviada pelo município atende aos critérios elegíveis para prorrogação de prazo, a saber:

a) justificativa sobre o atraso; e

b) Documentos comprobatórios dos fatos alegados para atendimento ao novo prazo solicitado.

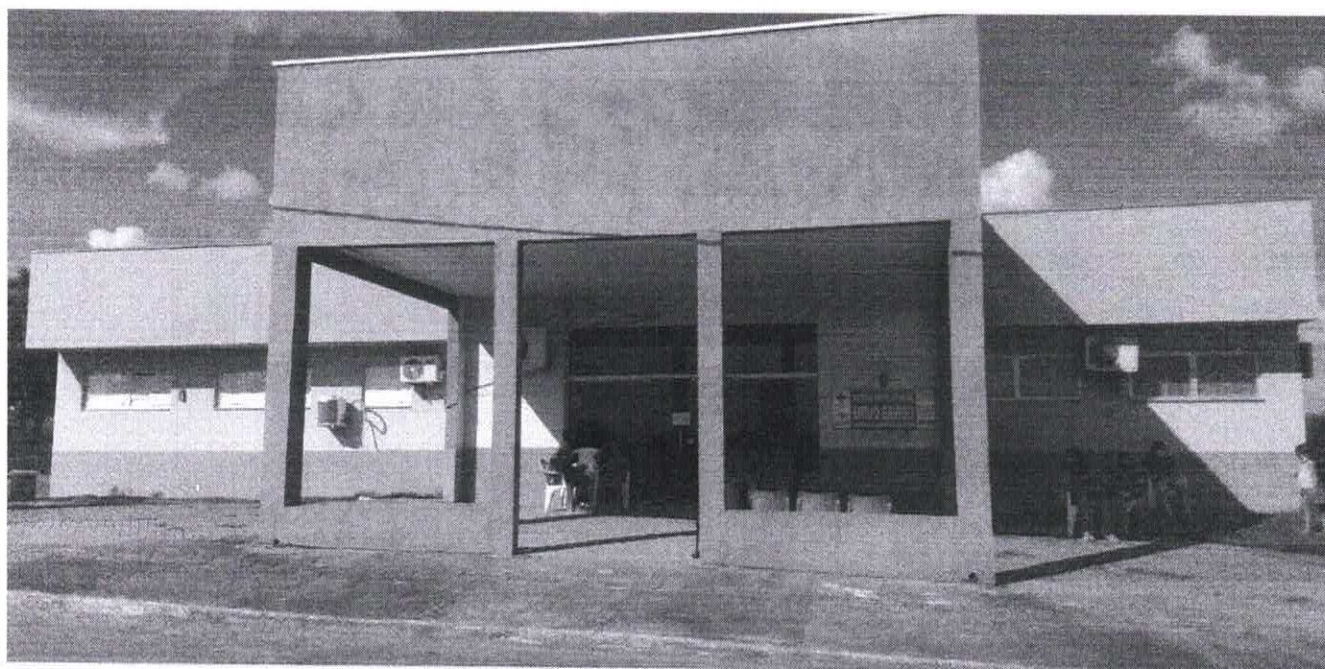
Este Departamento de Saúde da Família posiciona-se com parecer Favorável a prorrogação de prazo do

município, a partir da presente data.

ANEXO 1

Fotografias

Terreno



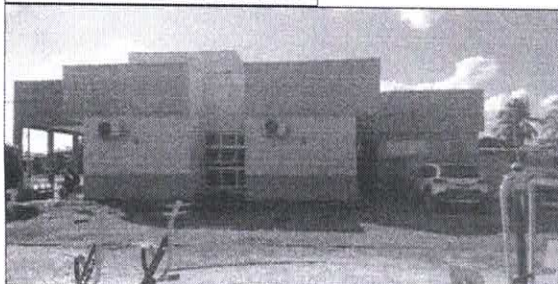
FRENTE

Data da última atualização: 01/06/2021

UBS EMILIO GAVIOLI - LADO DIREITO

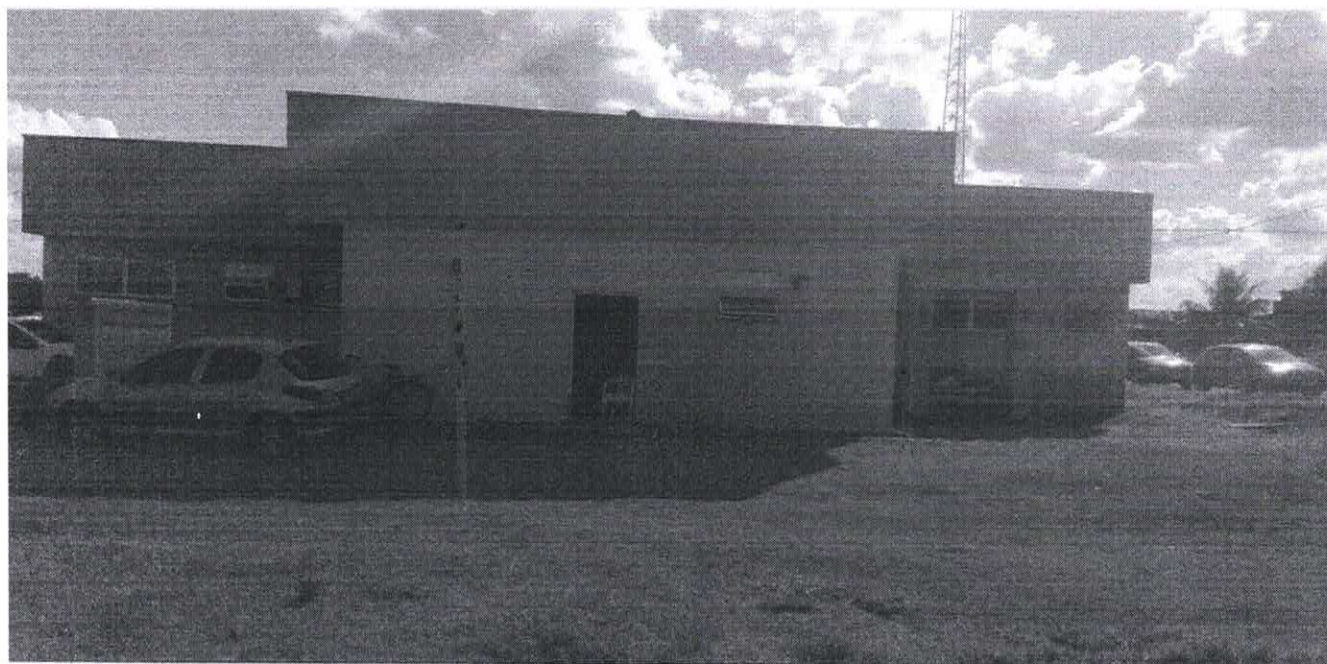


UBS EMILIO GAVIOLI - LADO DIREITO



LADO DIREITO E LADO ESQUERDO

Data da última atualização: 01/06/2021



FUNDOS

Data da última atualização: 01/06/2021

ANEXO 2

Documentos